LEI Nº 1.157

Autoriza o chefe do executivo a contratar convênio junto à Caixa Econômica Federal conforme menciona.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar junto à Caixa Econômica Federal, convênio visando oferecer a seus servidores produtos e serviços diferenciados sob condições especiais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 23 de março de 2001.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal